

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

11/2025

153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI NELMA MARIA FERREIRA 15/08/2025 16:59 (v 6.1)

Editado por

Atualizado em

Status

ASSINADO

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 167/2025 | 23086.104255/2025-18 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, que tem como propósito a reposição de estoque do almoxarifado para atendimento das demandas do curso de Odontologia da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Pregão SRP 90.010/2025 | | | | | | | VALOR TOTAL (Qtd. x vl de referência) |
|------------------------|--------|---|----------------|--------|---------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| ITEM | CATMAT | Descrição | UNIDADE MEDIDA | Qtd | Quantidade mínima entrega | Valor de referência | |
| 1 | 391948 | ÁCIDO FLUORÍDRICO - CONCENTRAÇÃO: 10%. ASPECTO FÍSICO: GEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM 2,5 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA | 20 | 5 | R\$ 17,83 | R\$ 356,60 |
| 2 | 426464 | ÁCIDO FOSFÓRICO - CONCENTRAÇÃO: 37% E CLOREXIDINA 2%. ASPECTO FÍSICO: EM GEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 03 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 2,5 mL | 80 | 5 | R\$ 4,82 | R\$ 385,60 |
| 3 | 391585 | ÁCIDO POLIACRÍLICO - CONCENTRAÇÃO: A 11,5%. ASPECTO FÍSICO: EM GEL. COR: AZULADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10mL | 5 | 2 | R\$ 74,39 | R\$ 371,95 |
| 4 | 442144 | AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. APLICAÇÃO: ANESTESIA. DIMENSÃO: 27 G LONGA. TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA 100un | 30 | 10 | R\$ 41,50 | R\$ 1.245,00 |
| 5 | 442142 | AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. APLICAÇÃO: ANESTESIA. DIMENSÃO: 30 G CURTA. TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA 100un | 40 | 10 | R\$ 43,88 | R\$ 1.755,20 |
| 6 | 278252 | ALGINATO BICROMATICO - TIPO: II. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APLICAÇÃO: PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA, PRESA NORMAL. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DENTSPLY SIRONA AVGEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 410G. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | GRAMA | 41.000 | 4.100 | R\$ 0,09 | R\$ 3.690,00 |
| | | ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO. APRESENTAÇÃO: EM ROLETE. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. ESTERILIDADE: NÃO | | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|--------------|-------|------|------------|---------------|
| 7 | 407961 | ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | PACOTE 100un | 1000 | 50 | R\$ 4,55 | R\$ 4.550,00 |
| 8 | 269833 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA. DOSAGEM: 3% + 0,03 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | TUBETE 1,8mL | 500 | 100 | R\$ 4,30 | R\$ 2.150,00 |
| 9 | 269843 | ANESTÉSICO ALPHACAIN- CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 E VASO CONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | TUBETE 1,8mL | 12000 | 5000 | R\$ 3,31 | R\$ 39.720,00 |
| 10 | 410559 | APLICADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL PLÁSTICO. TIPO HASTE: DOBRÁVEL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA REGULAR DE FIBRAS NÃO ABSORVENTES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | PACOTE 100un | 20 | 5 | R\$ 13,66 | R\$ 273,20 |
| 11 | 431838 | AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO: A 0,01% - COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA E AZUL DE METILENO. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 4 | 2 | R\$ 178,27 | R\$ 713,08 |
| 12 | 271052 | BICARBONATO DE SÓDIO - APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO APARELHO PROF II. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 15 SACHÊS COM 40 GRAMAS CADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SACHÊ | 6 | 2 | R\$ 41,56 | R\$ 249,36 |
| 13 | 420425 | CARBONO LÍQUIDO - SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO UM FRASCO DE 10 ML DE CARBONO E UM FRASCO DE 20 ML DE SOLVENTE.O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 75,45 | R\$ 377,25 |
| 14 | 406791 | CERA ODONTOLÓGICA - TIPO: Nº. 7. COR: VERMELHA /ROSA. PESO: CERCA DE 220 G. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 18 LÂMINAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | CAIXA | 10 | 2 | R\$ 27,97 | R\$ 279,70 |
| 15 | 627404 | CERA ODONTOLÓGICA - TIPO: PLANO DE CERA MACIA. FORMATO: FERRADURA. INDICAÇÃO: PARA PRÓTESE TOTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KOTA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 20 | 5 | R\$ 51,86 | R\$ 1.037,20 |
| 16 | 627245 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: ENDODÔNTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MATERIAL REPARADOR BIOCERÂMICO. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 0,5G. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MARCA BIO-C REPAIR - ANGELUS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 6 | 2 | R\$ 259,66 | R\$ 1.557,96 |
| 17 | 404542 | CIMENTO ODONTOLÓGICO -TIPO: FOSFATO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10ML | 40 | 10 | R\$ 17,34 | R\$ 693,60 |
| 18 | 417244 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: IONÔMERO DE VIDRO. COR A2. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, CONTENDO FLÚOR NA SUA COMPOSIÇÃO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART/TRA). KIT CONTENDO: FRASCO COM 5G DE PÓ + FRASCO COM 2,6 ML DE LÍQUIDO + COLHER DOSADORA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A RIVA SELF CURE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 279,67 | R\$ 2.796,70 |
| 19 | 417244 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: IONÔMERO DE VIDRO. COR A3. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, CONTENDO FLÚOR NA SUA COMPOSIÇÃO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART/TRA). KIT CONTENDO: FRASCO COM 5G DE PÓ + FRASCO COM 2,6 ML DE LÍQUIDO + COLHER DOSADORA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A RIVA SELF CURE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 279,67 | R\$ 2.796,70 |
| 20 | 404543 | CIMENTO ODONTOLÓGICO -TIPO: FOSFATO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 28 G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 28g | 20 | 10 | R\$ 17,24 | R\$ 344,80 |
| 21 | 404562 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AUTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO. KIT CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 25 | 5 | R\$ 58,99 | R\$ 1.474,75 |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|--------------|-----|----|------------|--------------|
| 22 | 404545 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO: BASE / ACIDOS GRAXOS, RESINA SINTÉTICA, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, CERA NATURAL E ESSÊNCIA DE MENTA, ACELERADOR / ÓLEO NATURAL, OXIDO DE ZINCO, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, PIGMENTO, OXIDO DE MAGNÉSIO, BHT E ESSÊNCIA DE MENTA. KIT CONTENDO: 1 TUBO DE 90 G DE BASE+ 1 TUBO DE 90 G DE ACELERADOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COE-PAK, PERIOBOND. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 183,73 | R\$ 1.837,30 |
| 23 | 422806 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: ENDODÓNTICO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA. KIT CONTENDO: 1 FRASCO COM 8 G DE PÓ + 1 BISNAGA COM 9G DE RESINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEALER 26-DENTSPLY SIRONA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 40 | 5 | R\$ 137,46 | R\$ 5.498,40 |
| 24 | 404548 | CIMENTO PROVISÓRIO - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL. KIT CONTENDO: 1 TUBO COM 50G DE PASTA BASE + 1 TUBO COM 15G DE PASTA ACELERADORA + 1 BLOCO DE MISTURA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 89,49 | R\$ 447,45 |
| 25 | 438043 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO RESINOSO DUAL, CORPO DUPLO, RADIOPACO. COR: A2. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 5G (2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALIZADOR) E 05 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA.COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALLCEM-FGM. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 193,88 | R\$ 969,40 |
| 26 | 432767 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO RESINOSO DUAL, CORPO DUPLO, RADIOPACO. COR: A3. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 5G (2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALIZADOR) E 05 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA.COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALLCEM-FGM. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 20 | 5 | R\$ 193,88 | R\$ 3.877,60 |
| 27 | 422120 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G PÓ + 1 FRASCO COM 15 ML LÍQUIDO + ESPÁTULA DOSADORA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 15 | 5 | R\$ 168,49 | R\$ 2.527,35 |
| 28 | 404547 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE OXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, SEM EUGENOL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 25g | 5 | 4 | R\$ 21,05 | R\$ 105,25 |
| 29 | 430515 | CLAREADOR DENTAL - ASPECTO FÍSICO: EM GEL. COMPOSIÇÃO: A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO. CONCENTRAÇÃO: 35%. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 10G DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO + 5G DE ESPESSANTE + 2G DE SOLUÇÃO NEUTRALIZANTE DE PEROXÍDO + ESPÁTULA + PLACA PARA PREPARO DO GEL + 2 G DE BARREIRA GENGIVAL AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA WHITNESS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 20 | 5 | R\$ 149,67 | R\$ 2.993,40 |
| 30 | 430506 | CLAREADOR DENTAL PEROBORATO - PEROXIDO DE HIDROGENIO A 20%. KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE 10G DE PEROBORATO DE SODIO EM PÓ, 01 FRASCO DE 8G DE PEROXIDO DE HIDROGENIO LÍQUIDO, 01 COLHER DOSADORA PARA PÓ. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA WHITNESS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 20 | 5 | R\$ 87,11 | R\$ 1.742,20 |
| 31 | 435440 | CREME DENTAL - COM FLÚOR DE 1500 PPM, ESTÁVEL E REATIVO. PH: DE 5 A 10. APRESENTAÇÃO: TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90 GRAMAS. EMBALAGEM DEVE CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 100 | 50 | R\$ 4,84 | R\$ 484,00 |
| 32 | 419116 | DESENSIBILIZANTE - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E 2% FLUORETO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5 G + 01 PONTEIRA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 2,5g | 15 | 5 | R\$ 16,82 | R\$ 252,30 |
| 33 | 269880 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA - DOSAGEM: 2%. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. | FRASCO 1L | 10 | 2 | R\$ 35,15 | R\$ 351,50 |
| 34 | 429980 | EDTA TRISSÓDICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CONCENTRAÇÃO: 17%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. | FRASCO 20mL | 75 | 15 | R\$ 11,60 | R\$ 870,00 |
| | | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 35CMX100M. USO: ESTERILIZAÇÃO EM | | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|---------------|-----|-----|------------|--------------|
| 35 | 442481 | AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE TRÍPLA SELAGEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INDICADORES QUÍMICOS DE 1CM ² QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE SETAS. APRESENTAÇÃO: ROLO CONTENDO 100 METROS. | ROLO 100m | 10 | 2 | R\$ 237,61 | R\$ 2.376,10 |
| 36 | 442386 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 30 CM X 100 M. GRAMATURA: 60G/M ² , POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M ² , COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS. | ROLO 100m | 10 | 2 | R\$ 221,55 | R\$ 2.215,50 |
| 37 | 429900 | EUCAPLITOL - SOLVENTE DE GUTTA PERCHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. | FRASCO 10mL | 6 | 2 | R\$ 12,96 | R\$ 77,76 |
| 38 | 438150 | ESCOVA DENTAL - USO: ADULTO. MATERIAL: FOSCO OU TRANSPARENTE. TAMANHO: ENTRE 17 E 18 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERDA DE NYLON MACIA, COM 04 FILEIRAS CONTENDO 43 TUPOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO ANGULAR, CABEÇA PEQUENA, COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM BLISTER. | UNIDADE | 300 | 50 | R\$ 4,10 | R\$ 1.230,00 |
| 39 | 304407 | ESCOVA DENTAL - USO: INFANTIL. MATERIAL: FOSCO OU TRANSPARENTE. TAMANHO: ENTRE 14 E 15 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CERDA DE NYLON MACIA, COM 03 FILEIRAS CONTENDO 28 TUPOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM BLISTER. | UNIDADE | 600 | 100 | R\$ 2,36 | R\$ 1.416,00 |
| 40 | 417242 | ESPONJA HEMOSTÁTICA - MATERIAL: COLÁGENO HIDROLIZADO HEMOSPAÑ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | CAIXA 10un | 10 | 2 | R\$ 54,21 | R\$ 542,10 |
| 41 | 425848 | EVIDENCIADOR DENTAL - APLICAÇÃO: PLACA BACTERIANA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10mL | 10 | 2 | R\$ 15,98 | R\$ 159,80 |
| 42 | 427279 | FIBRA DE VIDRO TRANÇADA - CARACTERÍSTICAS: IMPREGNADA EM RESINA COMPOSTA. CONTEUDO DE FIBRA 60%, RESINA DE IMPREGNAÇÃO 40%. COLORAÇÃO: TRANSLUCIDA. MEDIDA: 8,5 CM X 2,0 MM X 0,2 MM (COMP X LARG X ESP). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 03 TIRAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | EMBALAGEM 3un | 10 | 2 | R\$ 177,79 | R\$ 1.777,90 |
| 43 | 601904 | FIBRAS ÓPTICAS – KIT CONTENDO 10 UNIDADES. MATERIAL: PLÁSTICO (CONSTITUÍDO DO NÚCLEO POLYMETHYLACRYLATE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTÁVEIS PARA TERAPIA FOTODINÂMICA, SISTEMA DE FIBRAS ÓPTICAS DESCARTÁVEIS. MATERIAL CAPA: FLUORINATED POLYMER. COMPRIMENTO DE CADA FIBRA: 38MM. DIÂMETRO INICIAL: 1MM COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, NA PONTA, ATÉ 0,3MM. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO LASER DUO MMO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE PELA UFVJM SOB PATRIMÔNIO °. 182298 E 184703. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 167,43 | R\$ 1.674,30 |
| 44 | 487403 | FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO. TIPO FIO: 6-0. COR: INCOLOR. COMPRIMENTO:45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA. TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE. COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. VALOR REFERENTE A CAIXA COM 24 ENVELOPES. | UNIDADE | 15 | 5 | R\$ 52,90 | R\$ 793,50 |
| 45 | 487549 | FIO DE SUTURA - TIPO: AGULHADO - MATERIAL: SEDA TRANÇADA. TIPO FIO: N° 4. COR: PRETO. TIPO AGULHA: TRIANGULAR. CIRCUNFERENCIA: ½. TAMANHO DO FIO: 45CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FIOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. VALOR REFERENTE A CAIXA COM 24 ENVELOPES. | UNIDADE | 25 | 5 | R\$ 59,57 | R\$ 1.489,25 |
| 46 | 487564 | FIO DE SUTURA - TIPO: AGULHADO - MATERIAL: SEDA TRANÇADA. TIPO FIO: N° 3. COR: PRETO. TIPO AGULHA: TRIANGULAR. CIRCUNFERENCIA: ½. TAMANHO DO FIO: 45CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FIOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. VALOR REFERENTE A CAIXA COM 24 ENVELOPES. | UNIDADE | 25 | 5 | R\$ 54,08 | R\$ 1.352,00 |
| 47 | 605406 | FIO DE SUTURA - TIPO: AGULHADO. MATERIAL: POLIGLACTINA. TIPO FIO: 6-0. COMPRIMENTO DO FIO: CERCA DE 45 CM. COMPRIMENTO AGULHA: 1,5CM. ADICIONAL: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VICRYL SIMILAR | UNIDADE | 5 | 5 | R\$ 391,44 | R\$ 1.957,20 |

| | | | | | | | |
|----|--------|--|--------------|-----|----|------------|---------------|
| | | OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. VALOR REFERENTE A CAIXA COM 12 UNIDADES. | | | | | |
| 48 | 415530 | FIO DENTAL - MATERIAL: POLIAMIDA. COMPRIMENTO: 500 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 METROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | ROLO 500m | 10 | 5 | R\$ 16,15 | R\$ 161,50 |
| 49 | 374821 | FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO+ORTOCRESOL. VEÍCULO: SOLUÇÃO GLICERINADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10mL | 5 | 3 | R\$ 11,35 | R\$ 56,75 |
| 50 | 428102 | FLÚOR - TIPO: GEL ACIDULADO. COMPOSIÇÃO: FLÚOR FOSFATO. CONCENTRAÇÃO: 1,23% . APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 200mL | 30 | 5 | R\$ 8,99 | R\$ 269,70 |
| 51 | 428103 | FLUOR - TIPO: GEL TIXOTRÓPICO. CONCENTRAÇÃO: 2 %. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 200mL | 30 | 5 | R\$ 10,58 | R\$ 317,40 |
| 52 | 428418 | GESSO ESPECIAL - TIPO: V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDRA ESPECIAL EXTRADURO. USO: ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG. | QUILOGRAMA | 10 | 5 | R\$ 30,14 | R\$ 301,40 |
| 53 | 428416 | GESSO COMUM - TIPO: II. COR: BRANCA. USO: ODONTOLÓGICO/ PROTÉTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG. | QUILOGRAMA | 50 | 15 | R\$ 8,21 | R\$ 410,50 |
| 54 | 428417 | GESSO ESPECIAL - TIPO: IV . COR: ROSA. USO: PARA TROQUEIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO DURONE. | QUILOGRAMA | 90 | 10 | R\$ 35,98 | R\$ 3.238,20 |
| 55 | 428415 | GESSO PEDRA -TIPO: III. USO: ODONTOLÓGICO / PROTÉTICO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO HEROSTONE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG. | QUILOGRAMA | 300 | 15 | R\$ 17,10 | R\$ 5.130,00 |
| 56 | 416152 | GODIVA - BASTÃO PARA IMPRESSÃO. COR: VERDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 15 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 40 | 10 | R\$ 41,73 | R\$ 1.669,20 |
| 57 | 341174 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO. CONCENTRAÇÃO: A 0,12%. FORMA FARMACÊUTICA: COLUTORIO (ANTISSÉPTICO BUCAL). APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 2 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 80 | 20 | R\$ 63,04 | R\$ 5.043,20 |
| 58 | 404585 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 GRAMAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10g | 20 | 5 | R\$ 9,67 | R\$ 193,40 |
| 59 | 437156 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (SODA CLORADA) - USO ODONTOLÓGICO. CONCENTRAÇÃO: 2,5%. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML. | LITRO | 40 | 6 | R\$ 9,67 | R\$ 386,80 |
| 60 | 437157 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (SODA CLORADA) - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: 5% DE CLORO ATIVO. USO: ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML. | LITRO | 40 | 6 | R\$ 29,86 | R\$ 1.194,40 |
| 61 | 404578 | IONÔMERO DE VIDRO - ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. COR: A2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 15 G PÓ + 8 ML LÍQUIDO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO RIVA LIGHT CURE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 50 | 10 | R\$ 310,54 | R\$ 15.527,00 |
| 62 | 417244 | IONÔMERO DE VIDRO - ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. COR: A3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 15 G PÓ + 8 ML LÍQUIDO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO RIVA LIGHT CURE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 50 | 10 | R\$ 310,54 | R\$ 15.527,00 |
| 63 | 428472 | ISOLANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA. APLICAÇÃO: PARA GESSOS E ACRÍLICOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | FRASCO 500mL | 5 | 2 | R\$ 23,58 | R\$ 117,90 |
| 64 | 439281 | JOGO DE PONTAS PARA DELINEADOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS: JOGO COM 7 PONTAS COMPOSTO POR: 1 PONTA CALIBRADORA Nº 1 (0,25) + 1 PONTA CALIBRADORA Nº 2 (0,50) + 1 PONTA CALIBRADORA Nº 3 (0,75) + 1 FACA HORIZONTAL + 1 FACA LATERAL + 1 PORTA GRAFITE + 1 PONTA EXPLORADORA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 223,55 | R\$ 1.117,75 |
| 65 | 428740 | PASTA DE MOLDAGEM - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, EUGENOL, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE. ASPECTO FÍSICO: PASTA. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 1 PASTA BASE DE 60 G + 1 PASTA | UNIDADE | 50 | 10 | R\$ 49,69 | R\$ 2.484,50 |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|-------------|----|----|------------|---------------|
| | | CATALISADORA DE 60 G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | | | | | |
| 66 | 406150 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - USO: ODONTOLÓGICO. ESPESSURA: 19MM. COR: VERMELHO/AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA SENSIVEL, COM IMAGENS EXATAS NA SUPERFICIE DE OCLUSÃO DOS DENTES EM CAMPO UMIDO OU SECO, . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 140 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CONTACTO FILM - ANGELUS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. VALOR REFERENTE A CAIXA COM 140 FOLHAS. | UNIDADE | 15 | 5 | R\$ 139,66 | R\$ 2.094,90 |
| 67 | 436057 | PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA | FRASCO 10g | 5 | 2 | R\$ 54,32 | R\$ 271,60 |
| 68 | 417702 | PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES. ADICIONAL: AROMA E SABOR ARTIFICIAL TUTTI-FRUTTI, COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | BISNAGA 90g | 50 | 10 | R\$ 15,34 | R\$ 767,00 |
| 69 | 419656 | PIGMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL - APLICAÇÃO: PARA CARACTERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 06 SERINGAS DE 2 GRAMAS CADA. CORES: AZUL/MARRON/CINZA/HALO/OCRE /BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR ALLURE ARTCOLOR - YLLER. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 6 | 5 | R\$ 472,93 | R\$ 2.837,58 |
| 70 | 432767 | PRIMER AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL - SOLVENTE: A BASE DE ETANOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO AMBAR UNIVERSAL APS-FGM. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 80 | 30 | R\$ 175,73 | R\$ 14.058,40 |
| 71 | 427216 | REEMBASADOR RÍGIDO - AUTOPOLIMERIZAVEL, DE LONGO PRAZO, COM BAIXO AQUECIMENTO, DENSO E ESTÁVEL. APLICAÇÃO: PARA REEMBASAMENTO EM BOCA. COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 4 | 2 | R\$ 155,98 | R\$ 623,92 |
| 72 | 427918 | REEMBASADOR SOFT PARA PRÓTESE REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO. EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE 40 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40 ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO. COR: ROSA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 6 | 2 | R\$ 147,70 | R\$ 886,20 |
| 73 | 390513 | RESINA MICROHÍBRIDA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2 G. COR T. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR OPALLIS FLOW - FGM. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | SERINGA 2g | 15 | 5 | R\$ 50,82 | R\$ 762,30 |
| 74 | 390465 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: TERMOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ. COR: INCOLOR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 450 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TDV. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 450g | 10 | 2 | R\$ 113,99 | R\$ 1.139,90 |
| 75 | 390505 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSIÇÃO: BISGMA E TRIETILENO-GLICOL-DIMETACRILATO. COR WE. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 3,8 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A PALFIQUE LX5 - TOKUYAMA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | SERINGA | 4 | 2 | R\$ 359,15 | R\$ 1.436,60 |
| 76 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A1B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 15 | 5 | R\$ 295,98 | R\$ 4.439,70 |
| 77 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A1E. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 25 | 4 | R\$ 295,98 | R\$ 7.399,50 |
| 78 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A2B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 8 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| | | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA | | | | | |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|------------|----|---|------------|---------------|
| 79 | 407163 | E ZIRCÔNIA. COR: A2D. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 30 | 5 | R\$ 295,98 | R\$ 8.879,40 |
| 80 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A2E. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 25 | 5 | R\$ 295,98 | R\$ 7.399,50 |
| 81 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A3,5B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 3 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 82 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A3B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 25 | 3 | R\$ 295,98 | R\$ 7.399,50 |
| 83 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A3E. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 15 | 3 | R\$ 295,98 | R\$ 4.439,70 |
| 84 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A4B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 85 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: A6B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 86 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: BLUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 3 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 87 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: C2B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 88 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: C3B. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 5 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 1.479,90 |
| 89 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: C4D. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 40 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 11.839,20 |
| 90 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: SÍLICA E ZIRCÔNIA. COR: XWE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL : 100% NANOPARTICULADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR Z350 XT 3M ESPE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 2 | R\$ 295,98 | R\$ 2.959,80 |
| 91 | 390459 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE. ASPECTO FÍSICO: PÓ. COR: 62. APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 78 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DENCÔR CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 78g | 10 | 4 | R\$ 43,47 | R\$ 434,70 |
| | | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE. ASPECTO FÍSICO: PÓ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--------|--|------------|----|----|------------|--------------|
| 92 | 390459 | COR: 61. APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 78 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DENCÔR CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 43,47 | R\$ 434,70 |
| 93 | 390459 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ. COR: 66. APLICAÇÃO: PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 78 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DENCÔR CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 43,47 | R\$ 434,70 |
| 94 | 390459 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE - ASPECTO FÍSICO: PÓ. COR: 69. APLICAÇÃO: PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 78 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DENCÔR CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 43,47 | R\$ 434,70 |
| 95 | 390458 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE. ASPECTO FÍSICO: PÓ. COR: VERMELHO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COP CLAS CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 42,01 | R\$ 420,10 |
| 96 | 390456 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZANTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 25 | 10 | R\$ 141,99 | R\$ 3.549,75 |
| 97 | 390461 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR: INCOLOR. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 QUILOGRAMA. APLICAÇÃO: PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JET CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 189,57 | R\$ 1.895,70 |
| 98 | 390461 | RESINA ACRÍLICA - TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR: ROSA. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 QUILOGRAMA. APLICAÇÃO: PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JET CLÁSSICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO | 10 | 5 | R\$ 189,57 | R\$ 1.895,70 |
| 99 | 420400 | RESINA BISACRÍLICA – COR: A1. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 67 G + 26 PONTAS MISTURADORAS. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO PROTEMP 4. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 470,11 | R\$ 4.701,10 |
| 100 | 407163 | RESINA COMPOSTA - TIPO: SUBCROMÉTRICA E UNICROMÁTICA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | SERINGA 4g | 40 | 5 | R\$ 141,55 | R\$ 5.662,00 |
| 101 | 444048 | RESINA COMPOSTA - TIPO: BULK FILL. ASPECTO FÍSICO: BAIXA VISCOSIDADE. COR: A2. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS, URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AURA BULK FILL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | SERINGA 4g | 25 | 5 | R\$ 156,63 | R\$ 3.915,75 |
| 102 | 444048 | RESINA COMPOSTA - TIPO: BULK FILL. ASPECTO FÍSICO: BAIXA VISCOSIDADE. COR: A3. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS, URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA, E CO-INICIADOR. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AURA BULK FILL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | SERINGA 4g | 10 | 5 | R\$ 156,63 | R\$ 1.566,30 |
| 103 | 390775 | SELANTE - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR: MATIZADO. APLICAÇÃO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELANTE COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 2 G + 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLUROSHIELD DENTSPLY SIRONA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 40 | 5 | R\$ 48,26 | R\$ 1.930,40 |
| 104 | 391629 | SILANO - TIPO: SOLUÇÃO PRÉ-ATIVADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 5mL | 5 | 5 | R\$ 29,86 | R\$ 149,30 |
| 105 | 428723 | SILICONE DE ADIÇÃO - KIT COM 01 BASE DE 300 ML + 01 CATALISADOR DE 300ML, 02 LIGHT FLOW DE 50 ML, 10 PONTEIRAS MISTURADORAS E 02 COLHERES DOSADORAS. APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MARCA KULZER. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 588,70 | R\$ 2.943,50 |
| 106 | 428720 | SILICONE DE CONDENSAÇÃO - KIT COM 1 OPTOSIL COM 450 ML, 01 XANTOPREN COM 140 ML E 01 ACTIVATOR COM 60 ML. APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MARCA | UNIDADE | 5 | 2 | R\$ 437,37 | R\$ 2.186,85 |

| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----------------|----|----|-----------|--------------|
| | | KULZER. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | | | | | |
| 107 | 453232 | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE - COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA. TEMPERATURA: RESFRIAMENTO DE - 50 GRAUS. APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOR MENTOLADO, SABOR MENTOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 200mL | 20 | 10 | R\$ 45,71 | R\$ 914,20 |
| 108 | 406284 | TIRA ABRASIVA - USO: ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM. LARGURA: 6 MM. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 10 | 5 | R\$ 14,24 | R\$ 142,40 |
| 109 | 423570 | TIRA DE LIXA - USO: ODONTOLÓGICO. MATERIAL: POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. Tamanho: 4 MM X 170 MM. GRANULÇÃO: MÉDIA/FINA. APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TDV. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | EMBALAGEM 150un | 20 | 10 | R\$ 14,38 | R\$ 287,60 |
| 110 | 433472 | TIRA DE POLIÉSTER - USO ODONTOLÓGICO. Tamanho: 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA. | EMBALAGEM 50un | 30 | 10 | R\$ 9,84 | R\$ 295,20 |
| 111 | 374821 | TRICRESOL FORMALINA - USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 10mL | 5 | 5 | R\$ 14,70 | R\$ 73,50 |
| 112 | 428166 | VERNIZ DENTÁRIO - TIPO: COM FLÚOR. COMPOSIÇÃO: FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. SOLVENTE: ÁLCOOL ETÍLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | CONJUNTO | 20 | 5 | R\$ 39,13 | R\$ 782,60 |
| 113 | 429586 | VERNIZ - TIPO: FORRADOR DE CAVIDADES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | FRASCO 15mL | 20 | 5 | R\$ 23,69 | R\$ 473,80 |
| 114 | 437161 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO DE MILTON) - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: TEOR DE 1% DE CLORO ATIVO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | LITRO | 10 | 2 | R\$ 11,19 | R\$ 111,90 |
| 115 | 421356 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - USO: ENDODÔNTICO. ASPECTO FÍSICO: PASTA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 1,76 G E 05 PONTEIRAS APLICADORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 80 | 5 | 98,11 | R\$ 7.848,80 |
| 116 | 416062 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - USO: ENDODÔNTICO. ASPECTO FÍSICO: PASTA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 1,76 G E 05 PONTEIRAS APLICADORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 80 | 5 | 98,86 | R\$ 7.908,80 |

Valor total R\$ 309.250,26

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.
- 3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Dessa forma, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços.
- 3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.
- 3.5. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação. Ademais, nos termos do art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vedação à adesão à presente Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de resguardar a adequada gestão da ata pelo órgão gerenciador. A limitação tem como finalidade garantir o acompanhamento eficiente da execução contratual e a fiscalização da demanda dos órgãos participantes, evitando sobrecarga administrativa e operacional que comprometa a qualidade do gerenciamento. Além disso, busca-se assegurar que o quantitativo registrado esteja compatível com a real capacidade de atendimento do fornecedor e com os recursos logísticos e operacionais do órgão gerenciador. Dessa forma, a vedação à adesão visa preservar os princípios da eficiência, planejamento e controle na execução do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as competências e responsabilidades atribuídas ao órgão gerenciador.
- 3.6. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade do requisitante que pode ser identificado no item 3 do ETP.

- 3.6.1. As especificações foram analisadas pelo requisitante que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- 4.1.2. Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.
- 4.1.4. O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem possuir registro ANVISA .

4.1.5. Os produtos ofertados que se enquadram nos critérios da ABNT NBR 14725 e da NR-26 devem ser acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança-FDS, conforme legislação vigente.

4.1.6. Considerando a possibilidade de fornecimento de produtos de marca similar, é imprescindível a apresentação de catálogo técnico e ou ficha técnica para fins de avaliação da equivalência técnica com o produto de referência.

4.1.7. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.1.8. Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logisticasustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

4.11.. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4.12. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133 /2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

4.27.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, dentro do prazo de sua vigência, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, e mantidas as condições originalmente estabelecidas.

4.27.2. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, precedido de justificativa técnica, demonstração da necessidade, e de demonstração da vantajosidade para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao licitante, via e-mail, devendo a entrega ocorrer em remessa única referente à quantidade solicitada naquele pedido específico.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações distintas emitidas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as quantidades mínimas previstas na tabela constante no item 1.1, de acordo com as necessidades da instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a indicação da nota de empenho, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4.1 Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1 % (um décimo por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

81.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

81.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade;

81.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

81.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

81.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do bem correrão por conta do contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação a administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o poder público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº. 8.49, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e excessões ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidentes sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em 09 de julho de 2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34.1. Para fins de previsão de reajuste contratual, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária a ser utilizado, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.37. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.38. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com quantitativo informado na Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

a) Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 309.250,26** (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste instrumento.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.5. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

13. REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência Técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a referida nota empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21. 6.44.

Diamantina, 15 de agosto de 2025.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JANIR ALVES SOARES

Professor Titular



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 16:59:51.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 15:18:51.